



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 040/2011

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE  
CAMPO MOURÃO AO SENHOR DANIEL  
KRAVCHYCHYN..**

**AUTORIA:** – Nelita Cecília Piacentini - Ademir Franco de Lima Helton Borges - Edoel Rocha - José Pochapski  
- Beto Voidelo - Saul Antônio Sachetti - Sidnei de Souza Jardim -

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;** FAX.

**FINANÇAS E ORÇAMENTO;**

**MÉRITOS TEMÁTICOS;**

REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	12	03	2012	
Pedido de Vistas	Em	—	—	—	
Turno Único – Discussão e Votação	Em	12	03	2012	
1ª Discussão e Votação	Em	—	—	—	
2ª Discussão e Votação	Em	—	—	—	
Aprovado em Redação Final	Em	14	03	2012	
Promulgada	Em	15	03	2012	
LEI Nº	Sancionada	Em	—	—	
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1521	Em	16	03	2012





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



*[Handwritten signature]*  
14/11/011

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 040/2011

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
HONORÁRIO DE CAMPO MOURÃO AO  
SENHOR DANIEL KRAVCHYCHYN.

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campo Mourão ao Senhor Daniel Kravchychyn.

**Art. 2º** O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2011.

  
NELITA MACENTINI

  
EDOEL ROCHA

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA

  
BETO VOIDELO

  
HELTON BORGES

PROF. JOSÉ POCHAPSKI

  
SAUL SACHETTI

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 17681/2011

Campo Mourão, 09/11/11 Horas 10.39

  
PROTOCOLISTA

  
Sidnei Jardim  
Vereador





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



## Justificativa

“Nada mais comum que se homenagear àqueles que se destacam por serviços prestados à coletividade. Os prêmios são honoríficos, mas espelham a sensibilidade e o reconhecimento do espírito comunitário.”

*Milton Luiz Pereira*  
(Prefeito de Campo Mourão, 1963-1967)

Campo Mourão é testemunha da saga de Daniel Kravchychyn que os signatários pretendem homenagear com toda justiça e oportunidade, traduzindo assim, a vontade de todos os que o conhece, vivem a honra da sua convivência e o admiram.

Aos nossos preclaros vereadores, cumprem, assentindo a aprovação deste documento, o oportuno e justo dever de gravar nos Anais da História de Campo Mourão e deste Poder Legislativo, esta demonstração de reconhecimento a este nosso valoroso concidadão.

Daniel Kravchychyn fixou em Campo Mourão em 1970, no final do governo de Paulo Pimentel, o último governador eleito pela vontade popular, durante o Regime Militar. Sua vinda deve-se ao fato da sua esposa, Rosemary Wanke Kravchychyn, ter sido nomeada como cartorária na cidade.



*[Handwritten signatures and marks]*



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



Daniel Kravchychyn, casou-se com Rosemary Wanke, em 6 de maio de 1950. Ele, nascido em 9 de fevereiro de 1929, em Joaçaba, Santa Catarina. Rosemary, nasceu em 15 de dezembro de 1931, em Ponta Grossa. Os dois, então com 21 e 19 anos, construíram uma numerosa família. O casal teve cinco filhos, sendo eles: Carlos Daniel, Dirceu, Danilo, Denise e Cláudio, que geraram nove netos e dois bisnetos.

O nosso ilustre homenageado chegou a candidatar-se a deputado federal representando a região de Campo Mourão, obtendo 7.500 votos, 2.500 a menos que o necessário para a eleição.

Já radicado em Campo Mourão, o cartório Daniel fez o registro dos primeiros imóveis, a maioria chácaras, às margens da Usina Mourão, local denominado como Parque Estadual Lago Azul. Ele também adquiriu uma propriedade no local, para seus momentos de lazer, sendo um dos mais antigos proprietários no Parque Lago Azul.

Na chácara denominada "Rosemary", em homenagem a sua esposa que faleceu em 15 de dezembro de 1997, o nosso homenageado possui árvores frutíferas de inúmeras espécies.

Advogado e Oficial do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca, por mais de 35 anos, Daniel Kravchychyn é uma personalidade na política do Paraná.

Ele veio fixar ainda jovem ao Paraná, onde foi mecânico ferroviário, quatro vezes vereador, inclusive presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em 1960, e Chefe de Gabinete do Governo do Estado (1966/1970), durante o austero governo de Paulo Pimentel.

Radicado definitivamente em Campo Mourão, continua sendo um dos grandes e fiéis amigos do empresário e ex-governador Paulo Pimentel.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



Daniel teve uma infância difícil, marcada por diversas dificuldades. Ainda criança trabalhou como engraxate e ajudante no serviço de seu pai, Gabriel Kravchychyn, que era ferroviário. Depois de concluir o ensino primário com muitos sonhos, Daniel deixou a família e passou a morar em Ponta Grossa, a fim de cursar Mecânica Ferroviária na Escola Profissional Ferroviária Coronel Tibúrcio Cavalcante. Ele concluiu o curso e trabalhou na manutenção de máquinas a vapor "Maria Fumaça", executando importantes serviços de montagem de locomotiva na estrada de ferro e recuperação de máquinas já desgastadas.

A conquista da simpatia dos funcionários do sistema ferroviário do município foi o grande incentivo para a vida pública. Com o total apoio da classe, Daniel foi eleito vereador pela primeira vez, aos 22 anos, em Ponta Grossa.

Por seu trabalho e atuação, conseguiu se reeleger nas legislaturas de 1951, 1955, 1959 e 1963. Em 1960, presidiu a Câmara Municipal de Ponta Grossa, sendo responsável pelo desmembramento do órgão público, que até então funcionava nas mesmas dependências da Prefeitura.

Depois de ter concluído curso de contador na Academia do Comércio de Ponta Grossa e ainda como vereador, Daniel recebeu a visita do então candidato a governador, Paulo Pimentel, em 1965. A simples visita em busca de apoio marcou um início de uma grande e sólida amizade, pois Daniel percorreu todo o estado juntamente com Pimentel, que acabou vencendo as eleições de Bento Munhoz da Rocha Netto, um dos grandes expoentes da inteligência paranaense.

Daniel foi nomeado Chefe de Gabinete do Governador no Palácio Iguazu. No cargo, Daniel, atendia comitivas de prefeitos de todo o estado, quando o governador não se encontrava na sede do governo.

Paralelo, a atividade pública, concluiu o curso de Direito, na Faculdade de Direito de Curitiba, no período. Daniel orgulha-se de ter conquistado diversas amizades por quase toda a totalidade do território do Paraná.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



Sua forte atuação política é perceptível em diversas fotografias no seu ambiente de trabalho. São imagens raras, com personalidades da política brasileira, como por exemplo, Jânio Quadros e João Goulart e com o jovem Paulo Pimentel.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis ao presente projeto que ora apresentamos para homenagear este mourãoense de coração. Não se trata de uma mera e simples homenagem.

É, na verdade, o reconhecimento a um homem que orgulha a todos os paranaenses, especialmente os habitantes da nossa Campo Mourão, um homem simples, comunicativo e habilidoso, e participe dos grandes momentos da história política do Paraná.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,**

Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2011.

  
NELITA RIACENTINI

EDOEL ROCHA

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA

  
BETO VOIDELO

  
Sidnei Jardim  
Vereador





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



  
HELTON BORGES

  
PROF. JOSÉ POCHAPSKI

  
SAUL SACHETTI

JESJ





# A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/2011  
INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº /2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.  
 existe o registro de súmula por outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) Não  
( ) Sim, Conforme anexo.

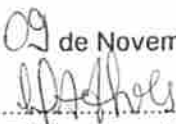
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ( ) não há qualquer óbice.  
( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)  
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.  
( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.  
( ) **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- ( ) há óbice a proposição esta protocolada de forma equivocada deveria ter sido protocolada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.  
( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.  
( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2011. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.  
( ) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**  
( ) **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 09 de Novembro de 2011.

  
.....  
Chefe da Divisão Legislativa  
Luzia Alcixo Alves



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, nº 1579 - Telefax (44) 3518 - 5080 CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br](mailto:vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

[www.edoelrocha.blogspot.com](http://www.edoelrocha.blogspot.com)

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D. T



**SÚMULA**

088

*Pro Direto Judiciário.*  
*5, 20/07/11*

Campo Mourão (PR), 22 de junho de 2011.  
Nos termos da legislação em vigor  
registramos a **súmula** da proposição que segue:

**"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
HONORÁRIO DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR DANIEL KRAVCHYCHYN".**

Atenciosamente,

**EDOEL ROCHA**  
Vereador PDT

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo N.º 229/2011

Campo Mourão, 22/06/11 Horas 10:00

*Ferenciel*

PROTOCOLISTA

Excelentíssimo Senhor.

**ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br) - [www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.


Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 20 de julho de 2011.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**  
Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@emcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@emcm.pr.gov.br)  
[www.emcm.pr.gov.br](http://www.emcm.pr.gov.br)



DIRETORIA JURÍDICA

ao autr p/ providências -  
17/08/2011  
[Signature]

PARECER Nº. 127 /2011  
Ref.: SÚMULA Nº. 219/2011  
ORIGEM: VEREADOR EDOEL ROCHA

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

O Vereador Edoel Rocha apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 219/2011, que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR DANIEL KRAVCHYCHYN".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 22 de junho de 2011. A Divisão Legislativa certificou na mesma data a inexistência do registro de Súmula por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, que não havia qualquer óbice.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROCOLO N.º 2638 / 2011  
CAMPO MOURÃO, 17/08/11 HORA 15:39

Karla  
PROTOCOLISTA



## RESOLUÇÃO Nº 010/2005

### DISCIPLINA A TRAMITAÇÃO E DEFINE TÍTULOS HONORIFICOS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

#### CAPÍTULO I Disposição Preliminar

**Art. 1º** Por via de projeto de resolução, com assinatura de 2/3 (dois terços) da composição legislativa, qualquer Vereador poderá propor a outorga de Títulos Honoríficos.

§ 1º São considerados autores da proposição da homenagem todos os autores da proposição.

§ 2º Os signatários serão considerados abonadores das qualidades da pessoa que se desejar homenagear e da relevância dos serviços que tenham prestado e não poderá retirar suas assinaturas depois de protocolada a proposição pela Casa.

§ 3º É vedada a concessão de honraria a pessoas detentoras de mandato eletivo, Secretários Municipais e Estaduais e ocupantes de cargos de provimento em comissão na administração pública.

**Art. 2º** O Título de Cidadão Honorário ou de Benemérito será somente concedido à pessoa que tenha prestado relevantes serviços ao Município de Campo Mourão e que satisfaça pelos menos dois dos requisitos seguintes:

I - exercício, com denodo e proficiência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada;

II - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou de cultura em geral;

III - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

IV - ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;

V - ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacionais e de cidadania.

**Art. 3º** O projeto de resolução outorgando o título de cidadania deverá conter a biografia do homenageado, evidenciando suas realizações que justifiquem o mérito da homenagem.

#### CAPÍTULO II Dos Títulos Honoríficos Seção I Do Título de Cidadania Honorária

**Art. 4º** O Título de Cidadania Honorária será outorgado a personalidade que não nasceu no Município, mas tem serviço de relevância prestados a coletividade mourãoense.

### Seção III Das despesas

**Art. 11** É autorizada à realização de despesas para:

- I - confecção do título;
- II - expedição de convites às autoridades locais e outras pessoas de interesse do Legislativo, do Executivo e do homenageado, assinados pelo Presidente e, se possível, pelo Prefeito Municipal;
- III - organização de protocolo e roteiro da sessão;
- IV - contratação de locais ou serviços para o evento.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento deste Poder Legislativo.

### Seção IV Da Sessão Solene

**Art. 12** Havendo mais de 01 (um) título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de 01 (um) autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, 02 (dois) Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores do projeto de resolução respectivos; não havendo acordo, preferirão a saudação os líderes das 02 (duas) bancadas majoritárias.

**Art. 13** Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência do Poder Legislativo.

**Art. 14** Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no gabinete da Presidência, comunicado anteriormente os demais vereadores.

**Art. 15** A composição da Mesa para a Sessão Solene da outorga do título honorífico terá ao centro o Presidente do Poder Legislativo, ao seu lado direito o homenageado e, à sua esquerda, o Prefeito Municipal.

**Art. 16** O Presidente do Poder Legislativo procederá à chamada nominal dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Solene, convidando-os para compor a Mesa.

**Art. 17** Composta a Mesa pelas autoridades, o Presidente pedirá para 02 (dois) dos Vereadores acompanharem o homenageado até a mesa diretiva dos trabalhos.

**Art. 18** Após a composição da mesa, o Presidente determinará a execução do Hino Nacional Brasileiro.

**Art. 19** Na outorga do título, reserva-se-á ao autor da proposição a saudação inicial do homenageado e, na impossibilidade deste, o Presidente do Poder Legislativo, com prévia antecedência, designará um substituto.

**Parágrafo único** - Poderá fazer ainda a saudação ou a entrega do título ao homenageado, o autor da proposição, mesmo que não seja integrante da legislatura em que for outorgado o título honorífico.

**Art. 20** O autor da proposição entregará o título ao homenageado, juntamente com o Presidente do Poder Legislativo e Prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 14 de novembro de 2011.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



DIRETORIA JURÍDICA

*A Comissão Representativa -  
18/01/2012*

PARECER N.º. 054 /2012.

REF: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º. 040/2011

ORIGEM: VEREADORES NELITA, EDOEL, ADEMIR, JOSÉ ROBERTO, HELTON, JOSÉ POCHAPSKI E DR. SAUL.

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução n.º. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

Os Vereadores Nelita Cecília Piacentini, Edoel Rocha, Ademir Franco de Lima, José Roberto Voidelo, Helton Borges, José Pochapski e Dr. Saul Antonio Sachetti, propõem Projeto de Resolução, protocolizado sob o n.º. 040/2011, exposto em 04 (quatro) artigos, que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR DANIEL KRAVCHYCHYN".

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTÓCOLO N.º 0170 / 2012  
CAMPO MOURÃO, 18/01/12 HORA 13:50

Kank  
PROTOCOLISTA



O Projeto de Resolução em comento foi protocolizado no dia 09 de novembro de 2011. Na mesma data a Divisão Legislativa certificou a existência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, referindo-se à Súmula nº. 219/2011.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou em 14 de novembro a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, que não havia nenhum óbice.

No dia 11 de janeiro de 2012 o presente Projeto de Resolução foi encaminhado para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

## II - DO PARECER

A proposição visa a outorga do referido Título.

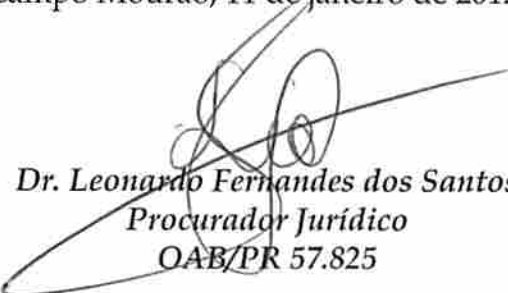
A Súmula nº. 219/2011 registrou a matéria pelo Vereador Edoel Rocha, um dos autores da presente Resolução. Assim, não há que se falar em prejudicialidade.

Em análise, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades à tramitação do Projeto de Resolução em tela e certifica-se que quanto à forma, o mesmo está em conformidade com a Resolução nº. 010/2005, que disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos. No entanto, quanto ao mérito, cabem aos Nobres Edis deliberarem.

Portanto, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 11 de janeiro de 2012.

  
**Dr. Leonardo Fernandes dos Santos**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/PR 57.825**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

BANCADA DO PP



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 040/2011.**

**AUTORIA DOS VEREADORES: NELITA CECILIA PIACENTINI; ADEMIR FRANCO DE LIMA; HELTON BORGES; EDOEL ROCHA; JOSÉ POCHAPSKI; BETO VOIDELO; SAUL ANTÔNIO SACHETTI E SIDNEI DE SOUZA JARDIM.**

**Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**Relator Vereador Isidoro Moraes**

Vem para parecer o Projeto de Resolução nº. 040/2011, protocolizada sob nº. 1768 em data de 09 de novembro de 2011, que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR DANIEL KRAVCHYCHYN".

**VOTO DO RELATOR:**

Com relação aos aspectos sobre os quais deve esta comissão se manifestar, pode-se verificar que a matéria se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à sua iniciativa (art. 72, inciso XXIX, do Regimento Interno).

Assim, não havendo inconstitucionalidades capazes de obstar a sua tramitação, apresento parecer **FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Resolução.

**Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 01 de março de 2012.**

  
**ISIDORO MORAES**  
Relator

  
**ADEMIR FRANCO DE LIMA**  
Membro

  
**SIDNEI DE SOUZA JARDIM**  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
legislativomunicipal@camaracm.com.br  
www.camaracm.com.br



### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/2011

AUTORIA DOS VEREADORES NELITA CECÍLIA PIACENTINI – ADEMIR FRANCO  
DE LIMA – EDOEL ROCHA – SAUL ANTONIO SACHETTI – HELTON BORGES –  
ISIDORIO DA SILVA MORAES – JOSÉ ROBERTO VOIDELO – JOSÉ POCHAPSKI –  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: SAUL ANTONIO SACHETTI

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o **Projeto de Resolução nº. 040/2011**, protocolado sob nº. 1768/2011, em 09/11/2011, que **CONCEDE O TÍTULO DE 'CIDADÃO HONORÁRIO DE CAMPO MOURÃO' AO SENHOR DANIEL KRAVCHYCHYN.**

### VOTO DO RELATOR:


Após análise, verificamos a rubrica onde serão efetuadas as despesas decorrentes da entrega desta homenagem (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), é a mesma onde são realizados os pagamentos relativos às obras da nova Sede. Ressaltamos que esta Casa de Leis, devido a construção de sua Sede Própria, está em contenção de gastos.

Sendo assim, esta Comissão manifesta **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução, desde que a entrega da homenagem não gere gastos a este Poder ou que seja realizada somente após a conclusão das obras da nova Sede deste Poder Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 08 de março de 2012.

  
Helton Borges

  
Saul Antonio Sachetti

  
José Roberto Voidelo



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 518 - 5080 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br  
www.cmcm.pr.gov.br  
www.edoelrocha.blogspot.com  
Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT



## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 040/2011

AUTORIA: NELITA CECILIA PIACENTINI, ADEMIR FRANCO DE LIMA, HELTON BORGES, EDOEL ROCHA, JOSÉ POCHAPSKI, BETO VOIDELO, SAUL ANTONIO SACHETTI, SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA

### RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 040/2011, o qual – “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR DANIEL KRAVCHYCHYN”.

### VOTO DO RELATOR:

O Sr. Daniel ao longo de sua vida tem uma conduta ilibada, sempre prestou relevantes serviços para Campo Mourão e região, basta uma simples análise em seu currículo para constatar o quanto essa pessoa é importante em nossa cidade, justa essa homenagem portanto.

Ante o exposto, manifestamos o **VOTO FAVORÁVEL** para o presente Título de Cidadão honorário.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 09 de março de 2012.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI

EDOEL ROCHA  
Relator

NELITA PIACENTINI



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
 e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br  
 Departamento de Assuntos Legislativos

22  
 Jay

PROTOCOLO Nº 1768/2011	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/2011
------------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
06/03/12	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	<del>_____</del>
08/03/12	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	<del>_____</del>
09/03/12	MÉRITOS TEMÁTICOS	<del>_____</del>

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
12/03/12	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	<del>_____</del>
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>NOME</b>	<b>F</b>	<b>C</b>	<b>A</b>
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Helton Borges			
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita Piacentini			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

<b>NOME</b>	<b>F</b>	<b>C</b>	<b>A</b>
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Helton Borges			
Dr. Eraldo			
Isidório Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita Piacentini			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

<http://www.cmcm.pr.gov.br>

Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2011

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 040/2011** - Nelita Cecília Piacentini - Ademir Franco de Lima Helton Borges - Edoel Rocha - José Pochapski - Beto Voidelo - Saul Antônio Sachetti - Sidnei de Souza Jardim - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CAMPO MOURÃO AO SENHOR DANIEL KRAVCHYCHYN. -

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

SENHOR DANIEL KRAVCHYCHYN. -

À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Resolução n. 40/2011** - Concede o Título de Cidadão Honorário de Campo Mourão ao Senhor Daniel Kravchychyn.

**Autoria:** Vereadores Nelita Cecília Piacentini, Ademir Franco de Lima, Helton Borges, Edoel Rocha, José Pochapski, José Roberto Voidelo, Saul Antônio Sachetti, Sidnei de Souza Jardim.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

### **REDAÇÃO FINAL:**

**01)** Colocação do texto nas normas técnicas, conforme Lei Complementar nº. 95/98 e Lei Complementar Municipal n. 10/2005.

Campo Mourão, 14 de março de 2011.

  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

**Departamento de Assuntos Legislativos**

**RESOLUÇÃO N. 40/2011**  
De 15 de março de 2012.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Campo Mourão ao Senhor **Daniel Kravchychyn**.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campo Mourão ao Senhor Daniel Kravchychyn.

**Art. 2º.** O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 15 de março de 2012.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
**Presidente**

Helton Borges  
**1º Secretário**



Art.30º. A comissão julgadora será composta por 03 (três) pessoas de reconhecida competência das áreas das letras e das artes mais 01 (um) cronometrista.

**IX- Da Premiação**

Art.31º. - Aos vencedores do 1º. (primeiro) ao 3º. (terceiro) colocado receberão a seguinte premiação:

- a) Maior Mentira – categoria infanto-juvenil de 07 a 15 anos:  
 1º Colocado: R\$ 600,00 (Seiscentos reais) + Troféu  
 2º Colocado: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) + Troféu  
 3º Colocado: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) + Troféu  
 b) Maior Caso – categoria adultos com idade mínima de 16 anos.  
 1º Colocado: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) + Troféu  
 2º Colocado: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) + Troféu  
 3º Colocado: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) + Troféu  
 c) Maior Mentira – categoria adultos com idade mínima de 16 anos:  
 1º Colocado: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) + Troféu  
 2º Colocado: R\$ 900,00 (Novecentos reais) + Troféu  
 3º Colocado: R\$ 600,00 (Seiscentos reais) + Troféu

**X- Disposições Gerais**

Art.32º. - O transporte é de responsabilidade dos participantes.

Art.33º.- O Teatro Municipal de Campo Mourão disponibiliza para as apresentações: Mesa de som com 12 canais, aparelho de CD, 01 microfone sem fio e 08 com fio.

Art.34º. - Qualquer outro equipamento utilizado, não constado no artigo 33º é de inteira responsabilidade dos participantes/concorrentes.

Art.35º. - Cenários, adereços, figurinos, equipamentos musicais, cubo, cabos e afins são de responsabilidade dos participantes, bem como a operação de equipamentos áudio-visuais adicionais.

Art.36º. - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de em qualquer etapa, excluir do 19º CONCURSO PINÓQUIO, o(s) participante(s) concorrente(s), cujos integrantes não respeitarem os dispositivos deste regulamento.

Art.37º. - A decisão da Comissão Organizadora, Curadoria e/ou da Comissão Julgadora é irrecorrível.

Art.38º. - A inscrição do participante significa inteira concordância com o presente regulamento.

Art. 39º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Contato**

Fundação Cultural de Campo Mourão  
 Fone/Fax: (0xx44) 3523 7889  
 E-mail: fundacam.cecra@hotmail.com  
 Diretora Presidente e Secretária Especial de Cultura: Sônia Maria de Castro Singer  
 Diretora de Desenvolvimento Cultural: Elza Paulino de Moraes  
 Diretor do Teatro Municipal: Silvio Vilczak  
 Coordenador do Centro de Criatividade: Marley Lisabete Formentini

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO N. 34/2011**  
 De 15 de março de 2012.

Concede o Título de Cidadã Honorária de Campo Mourão à Irmã Maria Geralda Coelho.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
 Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Campo Mourão à Irmã Maria Geralda Coelho.

**Art. 2º.** O Presidente do Poder Legislativo, fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, em 15 de março de 2012.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - N  
 Helton Borges - 1º Secretário

**RESOLUÇÃO N. 37/2011**  
 De 15 de março de 2012.

Concede o Título de Mérito Militar Mourãoense ao Soldado QPM 1-0 Devair Domingos.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
 Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica concedido, o Título de Mérito Militar Mourãoense ao Soldado QPM 1-0 Devair Domingos

**Art. 2º.** O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para a entrega do Título concedido por esta Resolução.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, em 15 de março de 2012.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Presidente  
 Helton Borges - 1º Secretário

**RESOLUÇÃO N. 40/2011**  
 De 15 de março de 2012.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Campo Mourão ao Senhor Daniel Kravchychyn.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
 Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campo Mourão ao Senhor Daniel Kravchychyn.

**Art. 2º.** O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.



**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2012.**

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**  
Helton Borges - **1º Secretário**

**PORTARIA Nº 37 – 14 de março de 2012.**

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias às Servidoras abaixo relacionadas, nos períodos especificados.

Servidor (a)	Período de Férias	Período Aquisitivo
Adrielle Prates Lopes	16/03 a 30/03/12	26/12/10 a 25/12/11
Patrícia Maria Simões	20/03 a 30/03/12	01/12/2009 a 30/11/2010

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**  
Ademir Franco de Lima - **1º Vice-Presidente**  
José Roberto Voidelo - **2º Vice-Presidente**  
Helton Borges - **1º Secretário**

**ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 15ª LEGISLATURA, PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO APRECIAR O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2011 (OU SEJA, DOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO).** Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze (28/02/2012), nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, no Auditório da Casa da Cultura, instalado à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 684, às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos), realizou-se a 2ª Audiência Pública do Poder Legislativo de Campo Mourão, para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento apreciar o relatório de gestão fiscal do Poder Executivo municipal, referente ao 3º trimestre de 2011 (ou seja, dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro), onde se fizeram presentes os Senhores Vereadores: o Vereador José Roberto Voidelo, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, José Pochapski e Ademir Franco de Lima. Presentes também o Senhor Altair Casarim – Secretário Municipal da Fazenda e Administração e sua equipe formada pelos servidores: Alex Barbosa, Dirce Aparecida Varollo Filla, Aldecir Roberto Silva. Composta a Mesa, a Audiência foi aberta pelo Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o qual após os cumprimentos de praxe, passou a palavra ao Senhor Altair Casarim – Secretário de Fazenda e Administração, para que demonstrasse e avaliasse o Cumprimento das Metas Fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011 (Lei Municipal nº 2.640 de 28/12/2010), podendo os senhores Vereadores apartear, perguntando sobre os dados apresentados em cada um dos gráficos exibidos para análise. Com a palavra o Secretário de Fazenda e Administração – Senhor Altair Casarim, após os cumprimentos de praxe, usou da palavra e apresentaram em data-show, os gráficos a seguir: **Secretário Altair Casarim** "Bom, boa tarde Beto, Presidente da

Comissão de Audiências Públicas, ao Professor José e o Professor, o Pezão também e os demais pessoas que estão hoje presente aqui nessa Audiência Pública, não é? E o objetivo da Audiência Pública é nós demonstrarmos as metas físicas de acordo com a LDO e demonstrar também o, as Receitas, não é? Apresentar as Despesas, avaliar as Metas Fiscais, evidenciar a dívida pública, analisar os Índices legais, permitir a interação também entre a, as pessoas que estão presente bem como da mesa que compõe, composta pelos Vereadores, de acordo conforme a gente for expondo eu acredito que seria melhor a gente já ir esclarecendo, não é? Daí, dando início então na Audiência Pública do, a qual nós apresentamos uma Prestação de Contas do último Quadrimestre, ou do terceiro Quadrimestre do exercício de dois mil e onze, ou seja, aonde nós temos as despesas acumuladas de Janeiro à Dezembro do exercício de dois mil e onze e esses valores que nós vamos apresentar poderão ter algumas alterações ainda considerando às vezes algumas análises e alguma reclassificação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando dá análise final do SIM-AM, que já foi encaminhado ao Tribunal de Contas, e esses valores também são comparados com dois mil e nove, dois mil e dez, e nós então, vamos agora apresentando as **RECEITAS - Receitas Consolidadas Arrecadas - Transferências Correntes - R\$ 99.732.674; 62,09%; Receita Agropecuária - R\$ 4.522; 0,00%; Outras Receitas Correntes - R\$ 9.357.032; 5,83%; Operações de Crédito - R\$ 61.634; 0,04%; Transferências de Capital - R\$ 3.492.161; 2,17%; Alienações de Bens - R\$ 124.700; 0,08%; Rc Intraorçamentária RPPS - R\$ 7.103.353; 4,42%; Receita Tributária - R\$ 26.970.450; 16,79%; Receita de Contribuições - R\$ 8.216.218; 5,12%; Outras Receitas Capital - R\$ 46.996; 0,03%; Receita Patrimonial - R\$ 5.223.620; 3,25%; Receita de Serviços - R\$ 287.634; 0,18%; Total - R\$ 160.620.995; Receitas Consolidadas - Prevista x Arrecada - Previsão Anual - Arrecada 3º Quad. 2011 - Rc Intraorçamentária RPPS - 5.884.998; 7.103.353; Outras Receitas de Capital - 39.000; 46.996; Transferências de Capital - 1.835.456; 3.492.161; Alienação de Bens - 126.500; 124.700; Operações de Crédito - 4.124.000; 61.634; Outras Receitas Correntes - 10.481.618; 9.357.032; Transferências Correntes - 101.698.442; 99.732.674; Receita de Serviços - 333.200; 287.634; Receita Agropecuária - 5.303; 4.522; Receita Patrimonial - 3.541.543; 5.223.620; Receita de Contribuições - 7.271.431; 8.216.218; Receita Tributária - 27.333.119; 26.970.450; Previsão Anual - R\$ 162.674.610; Arrecada 3º Quad. 2011 - R\$ 160.620.995; Receita Tributária Arrecada - ISSQNRS 11.097.616 33,69%; Taxas - R\$ 4.216.503; 12,80%; Contribuição de Melhoria - R\$ 11.585; 0,04%; Dívida Ativa Tributária - R\$ 5.969.855; 18,12%; IPTU - R\$ 6.228.195; 18,91%; IRRFR - R\$ 2.101.943; 6,38%; ITBI - R\$ 3.314.608; 10,06%; Receita Tributária - R\$ 32.940.305; Comparativo da Arrecadação da Receita Tributária - 3º QUAD 2011 - 3º QUAD 2010 - 3º QUAD 2009 - Dívida Ativa Tributária - 5.969.855; 3.496.741; 3.968.001; Contribuição de Melhoria - 11.585; 54.464; 91.091; Taxas - 4.216.503; 3.949.653; 3.613.560; ISSQN - 11.097.616; 8.643.301; 6.794.347; ITBI - 3.314.608; 2.337.294; 1.844.975; IRRF - 2.101.943; 1.657.832; 1.483.037; IPTU - 6.228.195; 5.402.728; 4.934.943; 3º Quad. 2009 - R\$ 22.729.995; 3º Quad. 2010 - R\$ 25.542.013; 3º Quad. 2010 - R\$ 32.940.305; Comparativo da Arrecadação das Receitas de Transferências - FUNDEB - R\$ 20.486.873; 21,12%; SAL. EDUCAÇÃO - R\$ 1.852.208; 1,91%; Royalties - R\$ 360.741; 0,37%; ICMS - R\$ 16.760.385; 17,28%; IPVA - R\$ 5.436.560; 5,61%; IPI - R\$ 375.929; 0,39%; CIDE - R\$ 245.792; 0,25%; FPM - R\$ 23.159.515; 23,88%; ITR - R\$ 389.592; 0,40%; LC 87/96 - R\$ 205.592; 0,21%; FEX - MP 193/04 - R\$ 105.101; 0,11%; SUS - R\$ 27.609.864; 28,47%; Receitas de Transferências - R\$ 96.988.150; Comparativo da Arrecadação das Receitas de Transferências - 3º QUAD 2011; 3º QUAD 2010; 3º QUAD 2009 - CIDE - 245.792; 206.110; 113.849; IPI - 375.929; 330.126; 276.187; IPVA - 5.436.560; 4.828.495; 4.555.959; ICMS - 16.760.385; 14.320.348; 12.164.021; Royalties - 360.741; 295.766; 8.592; SAL. EDUCAÇÃO - 1.852.208; 1.539.294; 1.325.356; FUNDEB - 20.486.873; 17.515.084; 15.632.007; SUS - 27.609.864;**

